



REGISTRO DE CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

- Convenção de Condomínio em 2 vias, com no mínimo 2/3 das assinaturas dos proprietários, com as firmas reconhecidas e sinal público se necessário, contendo:
 - a) a discriminação das partes de propriedade exclusiva, e as de condomínio, com especificações das diferentes áreas;
 - b) o destino das diferentes partes;
 - c) o modo de usar as coisas e serviços comuns;
 - d) encargos, forma e proporção das contribuições dos condôminos para as despesas de custeio e para as extraordinárias
 - e) o modo de escolher o síndico e o conselho consultivo;
 - ff) - as atribuições do síndico, além das legais;
 - g) a definição da natureza gratuita ou remunerada de suas funções;
 - h) o modo e o prazo de convocação das assembleias gerais dos condôminos;
 - i) o quorum para os diversos tipos de votações;
 - j) a forma de contribuição para constituição de fundo de reserva
 - k) a forma e o quórum para as alterações de convenção
 - l) a forma e o quórum para a aprovação do Regimento Interno quando não incluídos na própria Convenção.

Obs: São equiparados aos proprietários os promitentes compradores e cessionários de direitos relativos às unidades autônomas, desde que tal promessa/cessão esteja registrada neste Cartório.